



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM Pauta para recebimento de emendas
16/11/2021 07 de 2021
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

89

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À CASA DE APOIO AMIGOS SOLIDÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, pela presente lei complementar, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder o direito real de uso à CASA DE APOIO AMIGOS SOLIDÁRIOS, CNPJ nº 28.948.443/0001-28, situada à Av. Álvaro de Lima nº 319, nos termos do artigo 106, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do imóvel público municipal com a seguinte descrição, o qual fica desafetado e passa a integrar os bens dominiais:

I – um terreno urbano, situado nesta cidade, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da rua Prof. Renato Pinto Gonçalves, distante 10,15 metros do alinhamento predial da av. Dra. Nadir Aguiar, deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Prof. Renato Pinto Gonçalves na distância de 93,97 metros, daí segue em curva à direita pela concordância da rua Prof. Renato Pinto Gonçalves e rua Fábio Lellis Valeri com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da rua Fábio Lellis Valeri na distância de 21,27 metros, daí segue em curva à direita pela concordância de rua Fábio Lellis Valeri com a avenida Dra. Nadir Aguiar com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,92 metros, daí segue pelo alinhamento predial da avenida Dra. Nadir Aguiar em curva com raio de 200,00 metros e desenvolvimento de 101,79 metros, daí segue em curva à direita pela concordância da avenida Dra. Nadir Aguiar com a rua Prof. Renato Pinto Gonçalves com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 7,64 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 2.908,71 metros quadrados, cadastrado



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

na municipalidade local sob nº 502861, matrícula nº 95021 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 1.410.840,69 (um milhão quatrocentos e dez mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo 2021 128006.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso, ora autorizada, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, e tem por objetivo a construção e manutenção de uma casa para atendimento, hospedagem e alimentação, de pacientes e acompanhantes de outras localidades, para tratamento clínico e cirúrgico em hospitais do município.

§ 1º. O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da concedente.

§ 2º. É vedado ao concessionário dar outra destinação à área, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tão pouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-la.

§ 3º. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independente de notificação, sem direito de indenização à concessionária por quaisquer benfeitorias, acessões ou construções, seja a que título for e sem direito de retenção.

§ 4º. A retrocessão do bem ao concedente não implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço pelo concedente e não implica na assunção de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, cíveis ou de qualquer outra natureza.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

§ 5º. A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A concessionária deverá providenciar o término da construção e início das atividades estabelecidas, tal como previstas no artigo 2º, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena da concessão ser unilateralmente rescindida pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à concessionária a qualquer título e sem direito de retenção.

Art. 4º. Em havendo descumprimento de uma das obrigações ou encargos ora previstos, ou no caso de abandono ou encerramento das atividades, acarretará também acessão das construções ao bem imóvel e a incorporação ao patrimônio do Município, de toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória à concedente, seja a que título for.

Art. 5º. Após o decurso do prazo fixado no **caput** do artigo 2º, fica obrigada a concessionária a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acedem ao bem, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada de indenizar a concessionária pela construção de obras ou plantações havidas em seu imóvel.

Art. 6º. Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da concessionária, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação de concessão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da elaboração da escritura pública de concessão de direito real de uso, bem como seu registro, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

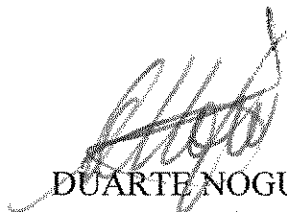
§ 1º. Presente o interesse público devidamente justificado no respectivo processo administrativo, é possível que, por deliberação da Secretaria Municipal da Casa Civil, o custeio da escritura pública e seu registro corra por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário

§ 2º. A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei.

§ 3º. A concessionária é responsável exclusiva pela manutenção estrutural e física do imóvel, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão, incluindo energia elétrica, água e esgoto, devendo proceder junto aos órgãos responsáveis para alteração da titularidade a partir da vigência da concessão.

Art. 8º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

"Pois eu tive fome, e vocês me deram de comer; tive sede, e vocês me deram de beber; fui estrangeiro, e vocês me acolheram; necessitei de roupas, e vocês me vestiram; estive enfermo, e vocês cuidaram de mim; estive preso, e vocês me visitaram.

Então os justos lhe responderão: 'Senhor, quando te vimos com fome e te demos de comer, ou com sede e te demos de beber?

Quando te vimos como estrangeiro e te acolhemos, ou necessitado de roupas e te vestimos?

Quando te vimos enfermo ou preso e fomos te visitar?'

O Rei responderá: 'Digo a verdade: O que vocês fizeram a algum dos meus menores irmãos, a mim o fizeram'".

Ribeirão Preto, 25 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

É com alegria e satisfação que vimos à presença de Vossa Excelência para comunicar que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aprovou o projeto de lei n. 182/2021, que reconheceu a Casa de Apoio Amigos Solidários, como **entidade de utilidade pública em nosso município**, tendo sido o projeto sancionado e publicado a Lei n.14.587, no Diário Oficial, conforme cópia anexa.

A Casa de Apoio Amigos Solidários é uma instituição que já funciona há décadas em nossa cidade, dando apoio e acolhimento às pessoas que vem ao nosso município para tratamentos de doenças em nossos hospitais que tem um alcance de atendimento regional, quando não nacional, como vários casos noticiados na imprensa, sendo o de maior relevância, o procedimento cirúrgico das gêmeas siamesas, que foram separadas em cirurgia histórica que teve repercussão em toda a imprensa mundial.

Muito embora os atos constitutivos sejam de 2019, as atividades já são desenvolvidas há muito tempo, mas as necessidades impuseram a regularização dos estatutos para que se pudesse, diante da impotência de fazer frente às necessidades, que cresceram muito, se valer da ajuda do Poder Público.

A Casa de Apoio Amigos Solidários, entidade filantrópica que, como já mencionado, acolhe com atendimento, hospedagem e alimentação, no âmbito municipal, pacientes e acompanhantes, vindos de diversos locais do Brasil, para tratamento em nossos hospitais, clínicos e cirúrgicos. Assim, acumulam-se as necessidades que são socorridas e atenuadas por pessoas benemerentes que ajudam e tem feito muito pela Casa de Apoio, mas que, ultimamente, tem sido

insuficientes para atender a demanda crescente, especialmente em tempos de pandemia.

Hoje contamos com 06 (seis) casas e acolhimento de em torno de 35 (trinta e cinco) pessoas com quase 1.000 (mil atendimentos) mensais, que geram um custo elevado para sua manutenção pois, além do acolhimento, fornecemos alimentos para muitos que, embora não pernoitem em nossa cidade, se utilizam de nossa estrutura.

Essas 06(seis) casas são adaptadas e não acomodam com o conforto necessário os pacientes que estão em tratamento, muitos deles fazendo quimioterapia ou radioterapia, se somando a isso o calor que faz em nossa cidade. Não bastasse os custos diários da manutenção dos pacientes, se somam a eles o custo de aluguel, CPFL, água e manutenção dos imóveis que, por serem antigos e adaptados, nos custam ainda mais que uma sede construída para esse fim.

É fato que estamos em vias de sucumbir diante de nossas necessidades, razão pela qual vislumbramos, com o apoio do Município, a possibilidade de conseguir um terreno da municipalidade para podermos acolher com mais dignidade esses irmãos que já não foram aquinhoados pela sorte por terem, muitas vezes, doenças e males incuráveis, mas que podem ser amenizados por um acolhimento com dignidade.

Assim, vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja viabilizada a cessão de direito real de uso por um período de 20(vinte) anos, de uma área que visitamos e atende perfeitamente os anseios da Associação.

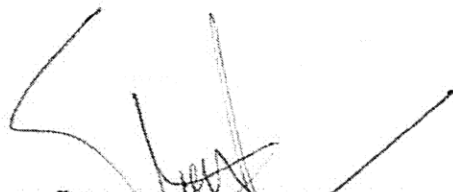
A área fica no jardim Paiva, cadastrada na Prefeitura Municipal sob n. 502861, possuindo 2.892,29 metros quadrados, localizada na Rua Professor Renato Pinto Gonçalves situada, portando próxima ao Hospital das Clínicas (HC Campus) e à segunda unidade do Bom Prato, onde poderão os acolhidos se alimentarem, facilitando a logística da casa.

Sabemos que a lei que disciplina a concessão de direito real de uso exige a contrapartida da instituição em serviço público, mas nesse aspecto, gostaríamos de registrar que já é da própria essência de nossa Instituição a prestação de serviços à comunidade, uma vez que fomos constituídos apenas e tão somente para atender essas pessoas carentes que, vindo à nossa cidade para tratamento médico-hospitalar, não tem onde ficar. Assim, a contrapartida já está na gênese do nosso projeto, a qual ratificamos na oportunidade, assumindo inclusive o compromisso de nos sujeitarmos às regras impostas quando da aprovação da referida Lei Complementar, se acolhido esse pedido pelo Executivo.

Temos tido até hoje a graça de contarmos com vários colaboradores que tem tornado possível o trabalho de apoio aos irmãos necessitados, contando ainda com a providência Divina em muitas ocasiões que não tendo o que oferecer nas refeições, nos vêm doações que fartam a mesa de alimentos e mais ainda, de carinho e afeto em momentos tão difíceis.

Deus não nos tem faltado, e acreditamos também que nesse pedido o Executivo não nos faltará!

Agradecemos a atenção, e confiamos que, em razão da relevância e da importância do pedido, haveremos de ter uma resposta positiva, e aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os protestos de distinto apreço e cordial estima, com os votos de que Deus derrame bênçãos sobre seu mandato.



JOÃO BENEDITO DE SOUZA VALENTE
VICE-PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DUARTE NOGUEIRA
Digníssimo Senhor
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

UMA ÁREA DENOMINADA ÁREA INSTITUCIONAL DA QUADRA "C" DO LOTEMAENTO JARDIM PAIVA "I" ENTRE AS RUA 28 (PROF. RENATO PINTO GONÇALVES), 25 (FÁBIO LELLIS VALERI) E AVENIDA "C" PISTA ESQUERDA (AV. DRA. NADIR AGUIAR).

CAD. 502861 - MAT. 95.021 A = 2.908,71M²

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da rua Prof. Renato Pinto Gonçalves, distante 10,15 metros do alinhamento predial da av. Dra. Nadir Aguiar, deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Prof. Renato Pinto Gonçalves na distância de 93,97 metros, daí segue em curva à direita pela concordância da rua Prof. Renato Pinto Gonçalves e rua Fabio Lellis Valeri com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da rua Fábio Lellis Valeri na distância de 21,27 metros, daí segue em curva à direita pela concordância de rua Fábio Lellis Valeri com a avenida Dra. Nadir Aguiar com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,92 metros, daí segue pelo alinhamento predial da avenida Dra. Nadir Aguiar em curva com raio de 200,00 metros e desenvolvimento de 101,79 metros, daí segue em curva à direita pela concordância da avenida Dra. Nadir Aguiar com a rua Prof. Renato Pinto Gonçalves com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 7,64 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 2.908,71 metros quadrados.

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2021.

Benedito Carlos Cicilini
Engenheiro Civil
CREA SP 5062627325

[illegible]

RUA 25 (FÁBIO LELLIS VALERI)

RUA 28 (PROF. RENATO PINTO GONÇALVES)

ÁREA INSTITUCIONAL
(ÁREA DE DOMÍNIO DA PREFEITURA – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS)

2.908,71 m²

Benedito Carlos Cicilini
Eng. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
RUA JACIRA, 50 - CEP 14091-130 - JARDIM MOSTEIRO

Assunto : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Online: Sep 12021

Path=D:\BENE_CISILINI\PM\PCad 302861.mat 95021.Jd Polvo I a Institucional\Cad 302861.mat 95021.Jd Polvo I a Institucional.dwg (24-09-2021)

MATRÍCULA

95.021

FICHA

01

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma gleba de terras urbana, situada nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: inicia esta descrição perimétrica no ponto de encontro da linha de divisa da área de propriedade de Paulo Afonso Duarte Paiva Arantes e outros, com a cerca de divisa, lado direito, da área do ramal Ribeirão Preto / Sertãozinho, da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., Km 10 + 979,56 metros, cerca esta distando 15,00 metros do eixo da referida ferrovia, deste ponto segue, por esta cerca de divisa, lado direito - sentido Ribeirão Preto / Sertãozinho, com as seguintes dimensões: 64,47 metros em curva de raio de 801,57 metros, 631,13 metros em linha reta com o azimute de 267° 19' 58", 225,30 metros em curva de raio de 757,85 metros, 152,93 metros em curva de raio de 637,72 metros, 70,68 metros em curva de raio de 1.405,77 metros; 341,07 metros em linha reta com o azimute de 298° 18' 20", 110,06 metros em curva de raio de 816,73 metros e 87,60 metros em linha reta no azimute de 305° 16' 58", até encontrar a linha de divisa da área do Campus da Universidade de São Paulo, e daí passa a seguir por ela com as seguintes dimensões: com azimute 323° 07' 23" e na distância de 197,24 metros, azimute 321° 26' 47" e na distância de 427,70 metros, vira à direita e continua com azimute 358° 57' 01" e na distância de 104,90 metros, azimute 18° 53' 55" e na distância de 19,01 metros; ai vira à direita e passa a confrontar com a área remanescente de propriedade do Espólio de Fernando Clemente de Oliveira Paiva e outros, com azimute de 51° 07' 53" e na distância de 178,22 metros, azimute de 141° 07' 53" e na distância de 177,84 metros, azimute de 18° 34' 50" e na distância de 51,31 metros, azimute de 108° 34' 50" e na distância de 648,00 metros, azimute de 18° 34' 50" e na distância de 153,86 metros, azimute de 141° 02' 06" e na distância de 668,04 metros, segue em curva de raio de 266,50 metros e no desenvolvimento de 150,94 metros, continua com o azimute de 87° 19' 58" e na distância de 135,25 metros, segue em curva de raio de 182,00 metros e no desenvolvimento de 115,30 metros, com o azimute de 51° 02' 06" e na distância de 88,44 metros, segue em curva de raio de 263,00 metros e no desenvolvimento de 59,12 metros, continua com o azimute de 63° 54' 51" e na distância de 63,65 metros, até encontrar a divisa da área de propriedade de Paulo Afonso Duarte Paiva Arantes e outros; ai vira à direita e segue por esta divisa com azimute de 159° 59' 43" e na distância de 443,59 metros, até encontrar o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 993.861,67 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 205.118. **PROPRIETÁRIOS:** Espólio de Fernando Clemente de Oliveira Paiva, CPF nº 173.280.638/15, representado por sua inventariante Maria Cristina Silveira Paiva; Espólio de Magdalena de Oliveira Paiva, CPF nº 126.089.808/30, representado por sua inventariante Maria Lucimar Fortes Paiva; Espólio de Maria Emiliania Rebouças Paiva, CPF nº 549.705.048/49, representado por seu inventariante Paulo Sergio Rebouças Paiva; Maria Stella Amaral Ribeiro Paiva, RG nº 1.051.127-SP., CPF nº 158.494.798/56, brasileira, viúva, do lar, residente e

(SEGUE NO VERSO)

domiciliada na cidade Campinas-SP., na Avenida José Bonifácio, nº 1.199, aptº 74; Maria Alice Ribeiro Paiva Moreira, RG nº 5.552.422-SP, CPF nº 101.107.418/46, administradora de empresas, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com José Luiz Moreira, RG nº 3.221.217-SP., CPF nº 046.177.468/20, engenheiro eletrônico, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade Campinas-SP., na rua Eguiberto Ferreira Arruda Camargo, nº 170, Condomínio Vila Verde; Luiz Fernando Ribeiro Paiva, RG nº 5.610.578 SP., CPF nº 703.014.178/49, pecuarista, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Anadir Regina Graça Paiva, RG nº 11.813.179-SP., CPF nº 158.493.678/96, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Sorriso-MT., na Fazenda Sant'Ana, Km 765 da BR 163; Maria Rita Paiva Lara, RG nº 8.448.123-SP., CPF nº 840.350.301/63, do lar, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Francisco Carlos Lara, RG nº 14.211.240-SP., CPF nº 055.686.698/30, agricultor, brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Sorriso-MT., na Fazenda Sant'Ana, Km 765 da BR-163; José Eduardo Ribeiro Paiva, RG nº 18.140.847-SP., CPF nº 120.287.328/65, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado em Campinas-SP., na Avenida José Bonifácio, nº 1.199, aptº 74; Mary Percy Borges Paiva, RG nº 3.179.258-SP., CPF nº 162.235.878/30, brasileira, viúva, do lar; Silvana Borges Paiva, RG nº 8.665.844-SP., CPF nº 035.240.468/00, brasileira, solteira, maior, geóloga; Luciana Maria Borges Paiva, RG nº 11.867.623-SP., CPF nº 109.044.808/28, brasileira, solteira, maior, zootecnista; Antonio Galvão Borges Paiva, RG nº 10.405.812-SP, CPF nº 019.981.608/58 brasileiro, solteiro, maior, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Visconde de Inhaúma, nº 2.022; João Paulo Borges Paiva, RG nº 15.151.846-SP., CPF nº 052.410.278/31, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Silvana Andreucci Sondo Borges Paiva, RG nº 22.441.197-SP., CPF nº 149.508.028/52, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Pierre, nº 231; Ana Maria Paiva Petean, RG nº 4.336.266-SP., CPF nº 018.618.897/80, professora, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com Hermogenes Petean Filho, RG nº 3.526.716-IFP-RJ., CPF nº 228.338.977/15, médico, brasileiros, residentes e domiciliados no Rio da Janeiro-RJ., na Rua John Kennedy, nº 270, aptº 201, Barra da Tijuca; Francisco Alvaro Fortes Paiva, RG nº 4.479.334-SP., CPF nº 865.307.208/04, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.992, deste Serviço, com Heloisa Helena Negrão Paiva, RG nº 4.388.152-SP., CPF nº 743.038.058/15, professora universitária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Clemente Ferreira, nº 595; Maria Angela Paiva Camargo, RG nº 6.703.203-SP., CPF nº 167.242.228/00, do lar, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com Fernando Oliveira de Paula

(SEGUE NA FICHA 02)

Leite Camargo, RG nº 3.474.645-SP, CPF nº 208.612.148/20, bancário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Angico, nº 422, Jardim Recreio; Maria Lucimar Fortes Paiva, RG nº 6.703.181-SP, CPF nº 005.405.778/71, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Lafaiete, nº 1.107, aptº 43; e Maria Sylvia Paiva Pinto Ferraz, RG nº 7.795.624-SP, CPF nº 020.193.638/01, enfermeira, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Augusto Cesar Pinto Ferraz, RG nº 5.252.226-SP, CPF nº 833.996.908/00, engenheiro metalúrgico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Independência, nº 252. A gleba foi dividida na seguinte proporcionalidade: 1º) 17,89332644% para cada um dos seguintes adquirentes: Espólio de Fernando Clemente de Oliveira Paiva; Espólio de Magdalena de Oliveira Paiva e Espólio de Maria Emiliãa Rebouças Paiva; 2º) 8,95000275% para cada uma das seguintes adquirentes: Maria Stella Amaral Ribeiro Paiva e Mary Percy Borges Paiva; 3º) 2,24000120% para cada um dos adquirentes: Maria Alice Ribeiro Paiva Moreira e seu marido; Luiz Fernando Ribeiro Paiva e sua mulher; Maria Rita Paiva Lara; José Eduardo Ribeiro Paiva; Silvana Borges Paiva; Luciana Maria Borges Paiva; Antonio Galvão Borges Paiva e João Paulo Borges Paiva; e, 4º) 2,10000112% para cada um dos seguintes adquirentes: Ana Maria Paiva Petean e seu marido; Francisco Alvaro Fortes Paiva e sua mulher; Maria Angela Paiva Camargo e seu marido; Maria Lucimar Fortes Paiva e Maria Sylvia Paiva Pinto Ferraz. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1/93.792, feito em 03 de julho de 1.997. Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 1.997. A Escrevente Autorizada: *Ivete M. L. Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 1,22 Est. R\$ 0,32 Aps. R\$ 0,24 Total: R\$ 1,78. Guia 242/97. Prot. nº 175.604.

R.1/95.021. Ribeirão Preto, 06 de janeiro de 1.998.

Por carta de adjudicação de 30 de dezembro de 1.997, passada pelo Cartório do 7º Ofício, e assinada pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, homologada por sentença de 16 de junho de 1.997, que transitou em julgado, extraída dos autos de desapropriação, feito nº 660/97 requerida pela Fazenda Pública do Município de Ribeirão Preto contra Mary Percy Borges Paiva; Silvana Borges Paiva; Luciana Maria Borges Paiva; Antonio Galvão Borges Paiva; João Paulo Borges Paiva, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com silvana Andreucci Sondo Borges Paiva; Maria Stella Amaral Ribeiro Paiva; José Eduardo Ribeiro Paiva; Luiz Fernando Ribeiro Paiva, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Anadir Regina Graça Paiva; Maria Alice Ribeiro Paiva Moreira, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com José Luiz Moreira; Maria Rita Paiva Lara, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77,

(SEGUE NO VERSO)

com Francisco Carlos Lara; Espólio de Fernando Clemente de Oliveira Paiva; Espólio de Magdalena de Oliveira Paiva; Espólio de Maria Emiliana Rebouças Paiva; Francisco Alvaro Fortes Paiva, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Heloisa Helena Negrão Paiva; Ana Maria Paiva Petean, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com Hermogenes Petean Filho; Maria Angela Paiva Camargo, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com Fernando Oliveira de Paula Leite Camargo; Maria Lucimar Fortes Paiva; e Maria Sylvia Paiva Pinto Ferraz, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Augusto Cesar Pinto Ferraz, **FOI TRANSMITIDO A TÍTULO DE ADJUDICAÇÃO** a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 11.758.930,00. A Escrevente Autorizada: Ivete Op. M. L. Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 1.581,94. Guia nº 002/98. Prot. nº 175.788.

R.2/95.021. Ribeirão Preto, 24 de Fevereiro de 2000.

Por mandado de 17 de fevereiro de 2000, expedido pelo Cartório da Corregedoria Permanente e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. José Durval Feltrin, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Corregedor Permanente, desta Comarca, nos termos da decisão exarada em 15 de fevereiro de 2000, que transitou em julgado em 17 de fevereiro de 2000, nos autos nº 360/99, em que figura como requerente a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, foi determinado o presente **REGISTRO DO LOTEAMENTO** denominado "Jardim Paiva I", que assim se descreve: **ÁREA TOTAL DOS LOTES:** (x2.120 lotes) = 439.114,35 metros quadrados, assim divididos: Quadra 1, lotes 1 a 11; Quadra 2, lotes 1 a 17; Quadra 3, lotes 1 a 24; Quadra 4, lotes 1 a 31; Quadra 5, lotes 1 a 37; Quadra 6, lotes 1 a 41; Quadra 7, lotes 1 a 30; Quadra 8, lotes 1 a 31; Quadra 9, lotes 1 a 31; Quadra 10, lotes 1 a 32; Quadra 11, lotes 1 a 31; Quadra 12, lotes 1 a 21; Quadra 13, lotes 1 a 38; Quadra 14, lotes 1 a 48; Quadra 15, lotes 1 a 15; Quadra 16, lotes 1 a 38; Quadra 17, lotes 1 a 45; Quadra 18, lotes 1 a 38; Quadra 19, lotes 1 a 39; Quadra 20, lotes 1 a 38; Quadra 21, lotes 1 a 29; Quadra 22, lotes 1 a 36; Quadra 23, lotes 1 a 17; Quadra 24, lotes 1 a 38; Quadra 25, lotes 1 a 36; Quadra 26, lotes 1 a 36; Quadra 27, lotes 1 a 23; Quadra 28, lotes 1 a 28; Quadra 29, lotes 1 a 36; Quadra 30, lotes 1 a 36; Quadra 31, lotes 1 a 18; Quadra 32, lotes 1 a 18; Quadra 33, lotes 1 a 20; Quadra 34, lotes 1 a 36; Quadra 35, lotes 1 a 32; Quadra 36, lotes 1 a 32; Quadra 37, lotes 1 a 10; Quadra 38, lotes 1 a 12; Quadra 39, lotes 1 a 15; Quadra 40, lotes 1 a 18; Quadra 41, lotes 1 a 21; Quadra 42, lotes 1 a 23; Quadra 43, lotes 1 a 22; Quadra 44, lotes 1 a 30; Quadra 45, lotes 1 a 38; Quadra 46, lotes 1 a 25; Quadra 47, lotes 1 a 21; Quadra 48, lotes 1 a 17; Quadra 49, lotes 1 a 26; Quadra 50, lotes 1 a 27; Quadra 51, lotes 1 a 23; Quadra 52, lotes 1 a 22; Quadra 53, lotes 1 a 24; Quadra 54, lotes 1 a 33;
(SEGUE NA FICHA 03)

MATRÍCULA

95.021

FICHA

03

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Quadra 55, lotes 1 a 27; Quadra 56, lotes 1 a 24; Quadra 57, lotes 1 a 17; Quadra 58, lotes 1 a 22; Quadra 59, lotes 1 a 28; Quadra 60, lotes 1 a 32; Quadra 61, lotes 1 a 28; Quadra 62, lotes 1 a 24; Quadra 63, lotes 1 a 39; Quadra 64, lotes 1 a 11; Quadra 65, lotes 1 a 25; Quadra 66, lotes 1 a 26; Quadra 67, lotes 1 a 26; Quadra 68, lotes 1 a 26; Quadra 69, lotes 1 a 18; Quadra 70, lotes 1 a 18; Quadra 71, lotes 1 a 18; Quadra 72, lotes 1 a 36; Quadra 73, lotes 1 a 18; Quadra 74, lotes 1 a 28; Quadra 75, lotes 1 a 22; Quadra 76, lotes 1 a 35; Quadra 77, lotes 1 a 38; Quadra 78, lotes 1 a 20; **SISTEMA VIÁRIO:** 311.843,87 metros quadrados; **ÁREAS INSTITUCIONAIS** (equipamentos urbanos e comunitários): = 50.979,61 metros quadrados; **SISTEMA DE LAZER / ÁREA VERDE:** 191.923,84 metros quadrados; **ÁREA TOTAL LOTEADA:** 993.861,67 metros quadrados. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos: R\$ 13.108,90. Microfilme e protocolo nº 196.335.

Av.3/95.021. Ribeirão Preto, 24 de Novembro de 2000.

Por requerimento (Of. nº 115/000), de 17 de novembro de 2000, datado nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, requereu averbação na matrícula, para ficar constando a abertura de matrícula da Área Institucional "A", do loteamento retro, com uma área de 4.475,43 metros quadrados, imóvel esse que é objeto de matrícula sob nº 105.784. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 205.004. Emolumentos: R\$ 6,40.

Av.4/95.021. Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2007.

Por requerimento (Of. nº 417/07), de 29 de março de 2007, datado nesta cidade, é feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que as antigas Avenida "A" e Ruas "45" e "43", atualmente denominam-se Avenida Senador Teotônio Vilella e Ruas Walter Ziliotto e João Maria Jorge Estevão, respectivamente, conforme certidões municipais arquivadas neste Registro de Imóveis. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 267.151.

Av.5/95.021. Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2007.

Por requerimento (Of. nº 417/07), de 29 de março de 2007, datado nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, requereu averbação na matrícula, para ficar constando a abertura de matrícula da Área Institucional "D", do loteamento retro, com uma área de 7.866,67 metros quadrados, imóvel esse que é objeto de matrícula sob nº 125.550. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 267.151.

08/04/07
Zé dino



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 57/2021

Local: Área Institucional da Quadra C, Loteamento: Jardim Paiva "I"
Setor: OESTE - Subsetor: O -12



RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 57/2021	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE LOTE	
OBJETIVO	CONCESSÃO DE USO	
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
LOCALIZAÇÃO	Área Institucional da Quadra C – JARDIM PAIVA “T”	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Arq. MARCO ANTONIO AFFONSO	CAU nº A22338-7
	Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI	CREA nº 5062627325
	Eng. Civil WAGNER ANTONIO DE ALMEIDA	CREA nº 5060556686
	Eng. Civil RUAN AMORIM FERREIRA	CREA nº 5070399728
	Eng. Civil VITOR ALVAREZ	CREA nº 5069093822
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	RS 1.410.840,69 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS, SESENTA E NOVE CENTAVOS).	
DATA DA AVALIAÇÃO	10.11.2021	



Figura 01 – Identificação do imóvel.

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 57/2021 é referente ao:			
Processo:	2021/128006		
Requerido por:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Endereço:	Área Institucional da Quadra C	Bairro:	Jardim Paiva "I"
Setor:	OESTE	Subsetor:	O -12
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	502861	Matricula do imóvel avaliando:	95021 - 1º CRIA
Proprietário do imóvel:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:		10.11.2021	
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliado:		R\$ 855.102,56	
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliado:			
Valor venal total do imóvel avaliado:		R\$ 855.102,56	
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliado conforme Matricula do Imóvel:		2.908,71m²	
Área edificada no terreno avaliado:		-	
Testada X Profundidade do lote avaliado (medido na via do endereço principal):		-	
Proximidades do imóvel avaliado:			



II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a **avaliação do terreno** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO para fins de CONCESSÃO DE USO.

III – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O Mercado de imóveis em Ribeirão Preto encontra-se aquecido, com a cidade em plena expansão. A quantidade de imóveis similares ao avaliando no mercado é baixa, visto tratar-se de uma área institucional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

IV - METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 2021/128006**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Númerica	Quantitativa	Área total do imóvel medida em m²	sim
Distância ao polo v	Númerica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distância ao polo	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Númerica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Área total (m²)	sim



V – CÁLCULOS

Com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

$$\text{Valor unitário} = +1773,415647 - 139,9019158 * \ln(\text{Área total}) - 31,26633302 * \text{Distância ao polo valorizante}$$

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VuTA

Substituindo os as variáveis referentes ao imóvel avaliando para a equação demonstrada acima, o valor unitário encontrado é de:

$$\text{VuTA} = 485,04 \text{ R\$ / m}^2$$

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Por fim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando é de:

$$\text{VTA} = \text{At} \times \text{VuTA}$$

$$\text{VTA} = 2.908,71 \times 485,04$$

$$\text{VTA} = \text{R\$ 1.410.840,69}$$

Quadro Resumo

ÁREA TOTAL DO LOTE	2.908,71 m ²
DISTÂNCIA DO POLO VALORIZANTE	5,52 km
VALOR UNITÁRIO	R\$ 485,04 /m ²
VALOR TOTAL	R\$ 1.410.840,69



VI – CONCLUSÃO

O valor do imóvel avaliando, em 10.11.2021, localizado na Área Institucional da Quadra C, loteamento Jardim Paiva "I", setor OESTE, em Ribeirão Preto, **R\$ 1.410.840,69 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS, SESENTA E NOVE CENTAVOS).**

VII – ENCERRAMENTO

O presente laudo possui **13** folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e esta última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 10.11.2021.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA
CREA nº 506.139.801-0

Arq. MARCO ANTONIO AFFONSO
CAU nº A22338-7

Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI
CREA nº 506.262.732-5

Eng. Civil WAGNER ANTONIO DE ALMEIDA
CREA nº 506.055.668-6

Eng. Civil RUAN AMORIM FERREIRA
CREA nº 507.039.972-8

Eng. Civil VITOR ALVAREZ
CREA nº 506.909.382-2



ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 46 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

[illegible]



Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) Modelo:

PMRP 2021/128006 - AMIGOS SOLIDÁRIOS

2) Data de referência:

quinta-feira, 21 de outubro de 2021

3) Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	46
Dados utilizados no modelo:	46

4) Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,7871330 / 0,7871330
Coefficiente de determinação:	0,6195783
Fisher - Snedecor:	35,02
Significância do modelo (%):	0,01

5) Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	58%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	91%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

6) Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



7) Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	1561713,623	2	780856,812	35,016
Não Explicada	956893,607	43	22299,851	
Total	2520607,230	45		

8) Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

Valor unitário = $+1773,415647 - 139,9019158 \cdot \ln(\text{Área total}) - 31,26633302 \cdot \text{Distância ao polo valorizante}$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área total	$\ln(x)$	-3,69	0,06
Distância ao polo valorizante	x	-3,54	0,10
Valor unitário	y	6,30	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distância ao polo valorizante	0,63	0,25
Valor unitário	-0,71	0,49

Correlações parciais para Distância ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Valor unitário	-0,71	0,47



Gráfico de Aderência - Regressão Linear

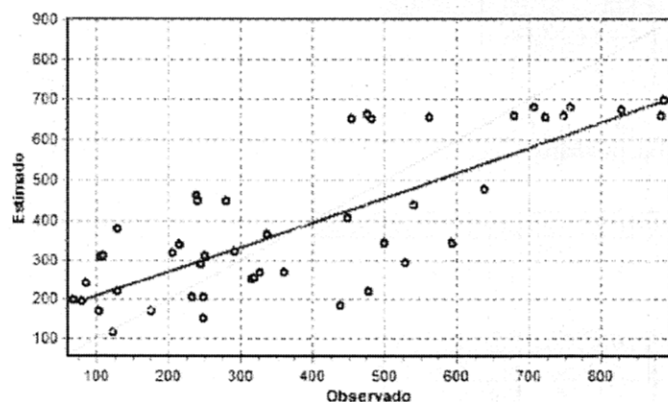


Gráfico de resíduos - Regressão Linear

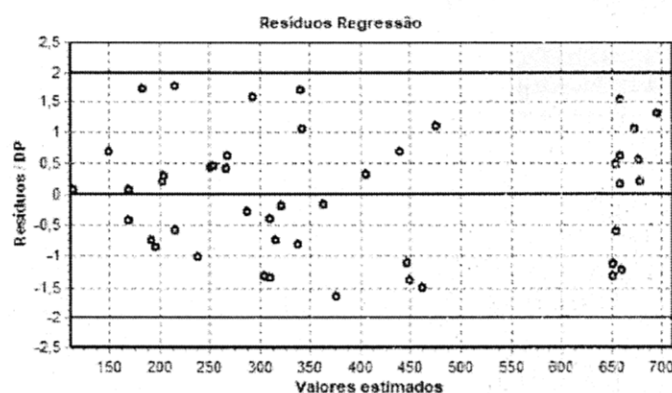


Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2



Item	Descrição	Grau			Pontos atribuídos
		I	II	III	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos as variáveis analisadas	Completa quanto as variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigmática	3
2	Quantidade mínima de dados do mercado efetivamente utilizados	6 (k=6), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k=4), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k=3), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, completo e característico, observados pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores a metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores a metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em conjunto	2
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bilateral)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Friesenior	1%	2%	3%	3

Grau	I	II	III	Soma
Requisitos mínimos	16	10	6	32
Requisitos obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

Requisitos para fundamentação na Inferência estatística: Conforme Tabela 5.
 Adotou-se o grau de fundamentação II, tendo em vista o item b.

Modelo:



PMRP 2021/128006 - AMIGOS SOLIDÁRIOS

Data de Referência:

quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Informações Complementares: Direito real de uso - Jd. Paiva I - cad. 502851

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 2.908,71
- Distância ao polo valorizante = 5,52
- Endereço = rua Prof. Renato Pinto Gonçalves, 0
- Bairro = Jd. Paiva I
- Informante = PMRP

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (6,63%) = 452,88
 - Médio = 485,04
 - Máximo (6,63%) = 517,21

- Valor Total
 - Mínimo = 1.317.289,55
 - Médio = 1.410.848,44
 - Máximo = 1.504.407,33

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 841.907,95
 - Máximo = 1.979.788,93
 - Mínimo (40,33%) = 289,44
 - Máximo (40,33%) = 680,64

- Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 412,29
 - RL Máximo = 557,80

Tabela de Precisão - NBR 14653-2

Descrição	Grav
-----------	------

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 57/2021

PROCESSO 2021/128006

FOLHA Nº _____

Assinatura / Carimbo

	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 30%	< 40%	< 50%

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central é dada por:
 $(517,21 - 452,88)/485,04 = 13,26\%$

Assim, este laudo se enquadra no **Grau de Precisão III**, de acordo com a NBR 14.653-2.

89/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

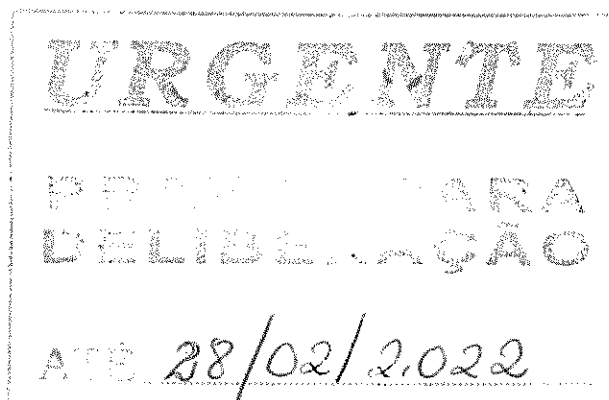


Protocolo Geral nº 7034/2021
Data: 06/12/2021 Horário: 10:37
LEG -

Ribeirão Preto, 02 de dezembro de 2021.

Of. n.º 1.174/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À CASA DE APOIO AMIGOS SOLIDÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar a concessão de um imóvel à CASA DE APOIO AMIGOS SOLIDÁRIOS, localizado no Jardim Paiva.

A Casa de Apoio Amigos Solidários é uma instituição que oferece apoio e acolhimento às pessoas que vem ao Município para tratamentos de doenças nos hospitais da cidade, que tem um alcance de atendimento regional e até mesmo nacional, como vários casos divulgados na imprensa.

Apesar dos atos constitutivos da entidade datarem de 2019, as atividades desenvolvidas por ela ocorrem há muito tempo. O aumento das necessidades impôs a regularização dos estatutos para que possam obter ajuda do Poder Público.

A Casa de Apoio Amigos Solidários é uma entidade filantrópica, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 14.587/2021, que acolhe com atendimento, hospedagem e alimentação, pacientes e acompanhantes vindos de diversos locais do Brasil, para tratamentos clínicos e cirúrgicos nos hospitais do município.

Até o momento, todas as necessidades da Casa de Apoio são supridas por pessoas benemerentes que contribuem com a instituição, mas que ultimamente, tem sido insuficientes para atender a demanda.

Atualmente, a entidade conta com 6 casas e acolhimento de aproximadamente 35 pessoas, com quase 1.000 atendimentos mensais, gerando um custo elevado para sua manutenção, visto que muitas dessas pessoas fazem uso da estrutura e recebem alimentação, apesar de não pernovernarem.

Essas casas são adaptadas e não acomodam com o conforto necessário os pacientes que estão em tratamento. Além dos custos de aluguel, energia



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

elétrica e água desses imóveis, ainda há custos com manutenção dos mesmos, visto que são antigos, o que representa um custo mais elevado do que de uma sede construída especificamente para esta finalidade.

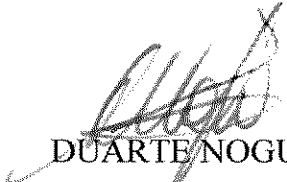
Assim, a área a ser cedida será destinada à construção de uma casa para atendimento, hospedagem e alimentação, desses pacientes e acompanhantes, que vem de outros locais do país para tratamento nos hospitais do município.

O imóvel está localizado no Jardim Paiva, possui 2.908,71 metros quadrados e foi avaliado em R\$ 1.410.840,69 (um milhão quatrocentos e dez mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A